

**EDITAL Nº 18/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 19 DE JULHO DE 2021**

PROCESSO SEI Nº 23243.009015/2021-19

DOCUMENTO SEI Nº 1317454

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

A DIREÇÃO-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada, conforme Portaria nº 542, de 18 de março de 2019, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial a disposta na Resolução nº 05/REIT-CONSUP/IFRO, de 03 de janeiro de 2018, por intermédio da Diretoria de Ensino – DE, TORNA PÚBLICA a presente chamada para **Seleção Interna de Projetos de Ensino**, com concessão de recursos financeiros para fins de custeio (taxa de bancada) e de bolsas para subsidiar discentes de nível médio e/ou graduação envolvidos diretamente nos projetos de ensino do IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte.

PREÂMBULO

Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que tenham por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos de nível médio e de graduação.

A Pró-Reitoria de Ensino-PROEN incentiva os campi do IFRO a implementarem projetos de ensino; neste sentido, tem previsto anualmente o fomento para sua execução, com previsão de concessão de bolsa para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e de graduação do IFRO e de pagamento de auxílio financeiro para a aquisição de material de consumo. Essa atividade se configura em importante política na perspectiva de implementar educação de qualidade, na atual situação de Pandemia que acomete os diversos países do mundo, considera-se fundamental o reinventar-se associado a experimentação de metodologias inovadoras em contexto pedagógico não presencial.

Por meio dos projetos poderão ser abordados temas que contribuam para a reflexão e mudança de comportamento dentro e fora do ambiente escolar, desse modo, devemos pensar a Educação com uma abordagem transversal, de forma que o ambiente escolar também se comprometa com a formação cidadã do sujeito, formando seres humanos críticos e pensantes, atentos às oportunidades que surgirem e estratégias para lidarem com as demandas da atualidade.

1. DOS OBJETIVOS

- a) Incentivar o desenvolvimento de metodologias, estratégias, recursos e tecnologias que visem à melhoria do processo educativo com características inovadoras e centradas no estudante;
- b) Promover a interação e integração de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- c) Criar soluções para problemas pedagógicos fomentados ou agravados pela pandemia de Covid 19;
- d) Estimular o uso de metodologias ativas e colaborativas de aprendizagem;
- e) Envolver a comunidade escolar em discussões que gerem reflexões e atitudes frente aos desafios emergentes em período de pandemia e pós pandemia.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará em INDEFERIMENTO da proposta.

2.1.1. Quanto aos proponentes

- a) O (A) proponente, responsável pela apresentação da proposta e por sua coordenação; bem como os servidores colaboradores devem atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:
 - I - Ser servidor(a) ativo(a), efetivo(a) ou substituto(a) do Instituto Federal de Rondônia, *Campus* Porto Velho Zona Norte;
 - II - Ser, obrigatoriamente, coordenador(a) do projeto e orientador(a) dos(as) bolsistas e colaboradores(as);
 - III - Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado ao longo de 2021;
 - IV - Não possuir pendências com o programa de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelos seguintes setores do *Campus*: DE, DEPESP, DEPEX;
 - V - Ser titular de conta corrente para recebimento do recurso;
 - VI - Cadastrar em seu Currículo Lattes o projeto aprovado, as publicações dele decorrentes, bem como as orientações, quando concluídas.

2.1.1.1. O docente substituto só poderá concorrer ao edital, caso o contrato de trabalho com o IFRO compreenda o tempo de vigência do projeto. Nesse caso, deverá ainda indicar, no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO como coordenador a substituí-lo.

2.1.2. Quanto aos Estudantes-Bolsistas:

- a) Os candidatos a estudantes-bolsistas neste Edital devem atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:
 - I - Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso regular de nível médio ou da graduação oferecido pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte;
 - II - Não acumular bolsa de outro edital;
 - III - Dedicar-se no mínimo 10 horas semanais às atividades do projeto;
 - IV - Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
 - V - Não possuir pendências com projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelos seguintes setores do *Campus*: DE, DEPESP, DEPEX;
 - VI - Ser titular de conta corrente para recebimento do auxílio financeiro (bolsa).

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E VIGÊNCIA DO PROJETO

3.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), oriundos do orçamento do *Campus*, a serem distribuídos de acordo com os critérios definidos neste Edital, sendo R\$12.000,00 (doze mil reais) para bolsas de estudantes e R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) para taxa de bancada.

- a) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada projeto de ensino selecionado, para compra exclusiva de material de consumo, não disponível no *campus*, para execução do projeto, a ser custeado com recursos do financiamento da educação.
- b) Até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para cada projeto de ensino selecionado, para pagamento de bolsas ao estudante-bolsista, com valor mensal de R\$200,00 para estudantes de nível médio e com valor mensal de R\$400,00 para estudantes de graduação, por até 03 (três) meses;

3.2. A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de execução do projeto, cuja duração será de até 03 (três) meses, com início a partir de setembro de 2021.

3.3. O número de estudantes bolsistas vinculados a cada projeto deve ser definido pelo coordenador(a) proponente, considerando os limites financeiros estabelecidos no item 3.1, letra b.

3.4. Os recursos previstos no Edital serão destinados somente ao financiamento de itens de CUSTEIO e BOLSA, sendo vedado despesas com bens de capital;

3.5. O saldo financeiro não utilizado dos recursos de custeio de cada projeto deverá ser devolvido ao IFRO por meio de Guia de Recolhimento (GRU) a ser emitida para pagamento em prazo máximo de cinco dias.

4. DAS PROPOSTAS, DA DOCUMENTAÇÃO E DA SUBMISSÃO

- 4.1. **Das propostas**
- 4.1.1. O proponente poderá apresentar proposta, conforme as modalidades a seguir:
- Nivelamento visando sanar ausência/lacunas de conhecimento em determinado conteúdo, competência e/ou habilidade.
 - Explicação para reforço ou tira dúvidas.
 - Assessoramento e/ou acompanhamento ao discente na elaboração de suas atividades/tarefas.
 - Incentivo à retomada de atividades de ensino aos estudantes que estejam com dificuldade de acesso ao AVA.
 - Utilização de práticas inovadoras de ensino relacionadas aos conteúdos nos quais os estudantes apresentem dificuldades de aprendizagem.
 - Utilização de práticas inovadoras de ensino relacionadas às disciplinas com dimensão prática, que estão sendo ministradas de forma não presencial.
 - Atividades interdisciplinares e/ou integradoras orientadas pelo servidor objetivando sanar dificuldades em disciplinas/conteúdos.
 - Atividades que visem auxiliar docentes/setores na promoção da interdisciplinaridade, inclusive em diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino.
 - Atividades que visem auxiliar docentes e setores no acompanhamento de estudantes pelo AVA, incentivando a participação, buscando estudantes que não realizam atividades ou pouco ativos, etc.
 - Dentre outras com objetivos e aplicação similares às atividades elencadas nos itens anteriores.
- 4.2. As propostas deverão ser submetidas por meio do SUAP, no módulo Ensino, disponível no site [SUAP](http://suap.ifro.edu.br) (suap.ifro.edu.br).
- 4.3. Todas as propostas inseridas no SUAP devem conter:
- Dados do Projeto: deverá ser preenchido o Resumo, Introdução, Justificativa e Relevância, Objetivo Geral; Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto, Resultados Esperados e Disseminação de Resultados e Referências Bibliográficas;
 - Equipe: cadastrar todos os membros da equipe (coordenador, coorientador, alunos bolsistas e/ou voluntários e colaboradores externos, se houver);
 - Metas/Atividades: inserir as metas e as atividades de cada meta, bem como o responsável e membros relacionados às atividades para que seja gerado o Plano de Trabalho de cada membro da equipe;
- 4.4. Os projetos que demandem autorizações especiais, como autorização de Comitê de Ética, de Comissão de Ética no Uso de Animais, e que já possuam tais pareceres de aprovação, deverão apresentá-los em anexo ao projeto.
- 4.5. O (A) coordenador (a) da proposta poderá indicar, no máximo 1 (um) co-orientador sendo necessário a apresentação de um Plano de Trabalho, no ato da submissão do projeto.
- 4.6. As propostas submetidas a este Edital deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, a serem elaborados ou inseridos no sistema SUAP.
- Resumo (dar uma ideia geral do que se trata, seus objetivos, duração e custo, dentre outros);
 - Introdução (base teórica e/ou conceitual que permite embasar a proposta de projeto);
 - Justificativa e Relevância (por que executar o projeto? Por que ele deve ser selecionado e implementado?);
 - Objetivo geral (o que se quer alcançar na região a longo prazo, ultrapassando inclusive o tempo de duração do projeto);
 - Metodologia da execução do projeto (descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas);
 - Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução (descrever a metodologia utilizada para controle e avaliação das ações - ex: tabelas, fotos, anotações de campo, etc.);
 - Resultados esperados e disseminação dos resultados (descrever os resultados esperados. Deve existir uma sintonia muito forte entre os resultados esperados e as metas);
 - Referências bibliográficas;
 - Anexo: Termo de Anuência do Coordenador de Curso e do(s) professor(es) da(s) turma(s) envolvida(s) no projeto.
- 4.7. A homologação dos projetos servirá como declaração de anuência para registro na RAD;
- 4.8. Após a aprovação do relatório final, a Diretoria de Ensino emitirá as declarações de execução via SEI ou em outra ferramenta institucional;
- 4.9. Os projetos serão recebidos a partir da abertura deste edital até a data limite de 09 de agosto de 2021.
- 4.10. De posse da documentação a proposta será analisada pela Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* - CPAPEPE, que poderá acionar avaliadores *Ad hoc* para os casos em que não dispuser de recursos humanos aptos a fazer a avaliação no âmbito do próprio *Campus*.
- 4.11. Serão consideradas elegíveis as propostas classificadas com nota de avaliação conforme critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, até o limite orçamentário previsto no item 4.1.
- 4.12. Não são elegíveis propostas contempladas com recursos financeiros em editais anteriores, internos ou externos ao IFRO, que ainda estejam vigentes, nem propostas que firmam a ética, os direitos humanos, a liberdade religiosa, ou que apresentem conflitos de interesse com outros projetos já desenvolvidos ou em desenvolvimento no *Campus*.
- 4.13. Cada servidor/a poderá submeter apenas uma proposta como coordenador de projeto. Caso sejam enviadas mais de uma proposta, será considerada a última proposta submetida durante o período de inscrições estabelecido neste Edital.
- 4.14. O(A) coordenador(a) da proposta poderá indicar, no máximo 1 (UM) servidor-colaborador(a), e deverá indicar, obrigatoriamente, pelo menos 1 (UM) estudante-bolsista, ao preencher o plano de metas e atividades do bolsista e/ou voluntário automaticamente gera-se um Plano Individual de Trabalho, no ato da submissão do projeto.

5. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de avaliação do mérito técnico-científico e educacional da proposta. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Pré-Seleção – Verificação documental: Tem o objetivo de avaliar se as propostas submetidas atendem aos itens previstos no edital, bem como elaborar a lista das propostas homologadas;

Seleção – Avaliação do mérito técnico-científico-educacional: Visa avaliar a qualidade, adequação e mérito da proposta conforme itens descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Critérios de avaliação		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão	Avalia a qualidade da integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão apresentada no projeto.	10 pontos
Objetivos e Metas	Avalia se os objetivos e metas traçados são pertinentes e factíveis, considerando o método adotado e o prazo de desenvolvimento do projeto.	15 pontos
Clareza, concisão e correção de linguagem	Avalia a clareza e adequação do texto em relação à Norma Padrão da Língua Portuguesa e as normas da ABNT concernentes à citação e referências.	15 pontos
Justificativa	Avalia a argumentação para a realização de projeto de ensino.	15 pontos
Adequação metodológica	Avalia a pertinência do método, técnicas, procedimentos e materiais indicados no projeto	20 pontos
Planos de trabalho	Avalia a adequação dos planos de trabalho frente aos objetivos e metodologias propostas.	15 pontos
Transferência de produtos à sociedade	Avalia o potencial de geração de produtos e de suas transferências à comunidade interna e/ou externos.	10 pontos
Avaliação TOTAL		100 pontos

5.2. Os avaliadores atribuirão a cada proposta nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando os critérios acima mencionados. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Maior nota no critério Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Maior nota no critério Transferência dos resultados à sociedade.

5.3. Ao persistir o empate, os critérios adotados serão:

- Maior titulação do (a) proponente;

b) Maior idade do (a) proponente;

5.4. Serão consideradas aprovadas todas as propostas que apresentarem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos e que atenderem aos requisitos obrigatórios deste Edital.

5.5. Serão contempladas com os recursos previstos neste edital a totalidade de propostas com pontuação igual ou maior a 70 pontos, até o limite do recurso orçamentário, de acordo com a ordem de classificação.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo(a) proponente via e-mail para a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Porto Velho Zona Norte, conforme modelo Anexo IV, nos prazos estabelecido no Cronograma do presente Edital.

6.2. O assunto do e-mail deve indicar: RECURSO - SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO.

7. CRONOGRAMA

7.1. As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro abaixo.

Quadro II – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	19 de julho
Submissão de propostas	22 de julho a 09 de agosto
Homologação das propostas recebidas em acordo com Edital	12 de agosto
Recurso à Homologação	13 de agosto
Resultado aos pedidos de recurso (por e-mail)	16 de agosto
Avaliação das propostas	16 a 23 de agosto
Resultado Preliminar	24 de agosto
Recurso ao Resultado Preliminar	25 de agosto
Publicação do Resultado Final após recursos	26 de agosto
Implantação das bolsas e pagamento das taxas de bancada	A partir de 30 de agosto
Início da vigência dos projetos	A partir de 01 de setembro

8. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O relatório final, bem como as notas fiscais, recibos e comprovantes de pesquisa de preço em três estabelecimentos diferentes (três cotações), deverá ser encaminhados pelo(a) coordenador(a) do projeto para a Diretoria de Ensino por meio do SEI (PVZN-DE), em processo a ser instruído após a seleção dos projetos, até 45 dias após a finalização do prazo para desenvolvimento do projeto.

8.2. Caso haja produção científica (artigos, livros, entre outros), o proponente deve encaminhar ao e-mail projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br, a qualquer tempo, a produção acompanhada do comprovante de submissão ou carta de aceite.

8.3. O relatório ou artigo deverá apresentar as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, bem como considerações de ordem teórica e metodológica, além de outras informações consideradas pertinentes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A submissão de projeto a este Edital implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações nele previstas.

9.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

9.3. As publicações científicas e qualquer outro produto resultante de projeto aprovado neste Edital deverá informar o fomento do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

9.4. A Diretoria de Ensino, via Departamento de Apoio ao Ensino, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

9.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino e Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 19/07/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1317454** e o código CRC **278BAE98**.